ACCOUNT ACTUAL A

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/3/2016, DODF nº 46, de 9/3/2016, p. 19.

PARECER Nº 34/2016-CEDF

Processo nº 084.000070/2016

Interessado: Marcelo Alves Cardoso Lopes

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Marcelo Alves Cardoso Lopes, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.022 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marcelo Alves Cardoso Lopes, concluídos em 2015, no(a) Rangitoto College, em Auckland, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de março de 2016.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 1/3/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal